

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 48.664.304/0001-80

26° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2018

(Contratualização do SUS)

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Guariba e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Guariba, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua Nello Petrini, nº 1.650, Jardim Boa Vista, representada neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Elizabeth Corrêa Leite, e denominada como Secretária, e de outro lado, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, com sede nesta Cidade, na Rua Nello Petrini, nº 1.740, Jardim Boa Vista, nesta ato representado por seu Provedor: Elmo Politi, e denominada como Conveniada, ambos já qualificados nos autos do processo principal do Convênio nº 01/2018, assinado em 1º de novembro de 2018, com o objetivo de integrar a instituição filantrópica ao SUS, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços a saúde, consistentes na prestação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, de rotina, urgência e emergência, com vistas a garantir a atenção integral à saúde dos munícipes, que integram esta região de saúde, resolvem, de comum acordo, celebrar o 26° Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2018, observadas as disposições pertinentes das Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, bem como a regra do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e a autorização dada pela Lei Municipal nº 1.410/96, através das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

flo



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL

1.1 1.1. Diante da continuidade da situação emergencial de saúde pública, declarada pelo Município, mediante decreto, e prorrogada por tempo indeterminado, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), declarada pelo Ministro de Estado da Saúde em decorrência da infecção humana pelo coronavirus: SARS-CoV-2, e por causa das novas variantes do coronavírus, que continuam a provocar o aumento dos casos de pacientes contaminados, alguns dos quais ainda necessitados de hospitalização, cujas ocorrências motivam este ente federativo público, a manter, em parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, o Centro de Triagem e Enfermaria Hospitalar (Internações), que é uma unidade implantada, exclusivamente, para o tratamento de pacientes da Covid-19, cujas despesas de manutenção e funcionamento estão sendo custeadas com recursos municipais, com fundamento na Lei federal nº 13.995, de 05/05/ 2020, que prevê a prestação de auxílio financeiro à SANTA CASA, por participar de forma complementar do SUS, através do Fundo Municipal de Saúde; e na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.448 de 29/05/2020; sendo que a prestação de auxílio direto dar-se-á nas despesas com Assistência Ambulatorial, referente a necessidade de acrescentar mais um médico no atendimento à pacientes com sintomas gripais no espaço COVID, com o valor total de R\$ 60.785,04 no mês de janeiro de 2022 estimado como sendo mensal, na forma como segue:

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros - Mês de janeiro/22

NATUREZA DAS DESPESAS	CATEGORIA ECONOMICA Serviços Médicos (+ impostos retidos)	RECURSO MUNICIPAL	
Serviços Médicos (+ impostos retidos)		R\$	38.785,04
Medicamento	Medicamento	R\$	16.000,00
Material Médico Hospitalar	Material Médico Hospitalar	R\$	5.000,00
Limpeza e descartavel	Material de Consumo	R\$	500,00
Serviço de Nutrição	Genero Alimenticio	R\$	500,00
TOTAL		R\$	60.785,04

Mis

(Z)

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO CNP.J 48 664 304/0001-80

1.2 Esse auxilio financeiro tem como objetivo permitir a atuação, de forma coordenada, de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, observados os requisitos previstos na Lei federal nº 13.995, de 2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.448, de 2020.

1.3 De acordo com o art. 5º da Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, a integralidade dos recursos repassados deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, e na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a entidade terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19, ademais, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos ocorrerá após a conclusão do relatório da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização do Convênio da Secretaria Municipal de Saúde (U.A.C.), na qual conste a aprovação das despesas realizadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, postadas em tempo real no Portal da Transparência da Entidade conforme determinação do TCESP (Comunicados SDG 18/2020 e SDG 49/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mho

E 3



ESTADO DE SÃO PAULO CNP. 148 664 304/0001-80

O valor a ser repassado deverá ser movimentado em conta bancária específica e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada separadamente dos demais recursos repassados, com a apresentação das ações e serviços realizados frente à pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas em vigor e com eficácia plena, todas as demais cláusulas do convênio de assistência à saúde (CONVÊNIO Nº 01/2018), que integram a CONVENIADA, de forma complementar, ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Documento Descritivo (Plano de Trabalho), desde que não conflitem com os critérios e as condições de repasses de recursos financeiros, e com eventuais ajustes de metas quantitativas e qualitativas, previstos nas clausulas deste 26º Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo, com as alterações e adequações do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), será de 1(um) mês, abrangendo o período de 4 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, que poderá ser novamente prorrogado, caso para isso concorram razões de interesse público da mais alta relevância da saúde pública.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, como condição indispensável a sua eficácia,



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 48.664.304/0001-80

com fundamento no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666/93, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), observadas as disposições pertinentes do *caput* do artigo 116, do acima citado diploma legal.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem às partes justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento de aditamento ao Convênio nº 1/2018, com a definição de critérios e condições de repasses de recursos e eventuais de metas do Documento Descritivo (Plano de Trabalho), em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e também signatárias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Guariba SP, 04 de janeiro de 2022.

Elmo Politi

Provedor da Santa Casa

Elizabeth H. Corrêa Leite

Secretária Municipal de Saúde

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: traliande to Oliver

CPF: 364.550.258.06

Assinatura: traliande Dien

Nome: 422/440 2 747/4409

CPF: 256.824.328-78

Assinatura:

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 Cx. Postal, 49 E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br - www.guariba.sp.gov.br